

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e gestão integral das contas de e-mail corporativo, website institucional (incluindo módulos de Diário Oficial e Portal da Transparência) e gestão de conteúdo para o Instagram institucional, para atender às necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação encontra-se prevista/contemplada no Plano de Contratações Anual do ano corrente, sob a dotação orçamentária número 07.01.01.17.122.0030.2001.33903900 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CORSAB necessita de suporte técnico-especializado para modernizar, padronizar e assegurar a gestão eficaz da sua presença institucional digital, incluindo website, e-mails corporativos e rede social Instagram. A ausência de equipe interna especializada torna inviável a garantia de manutenção contínua, segurança, atualização tecnológica, compatibilidade com dispositivos móveis e navegadores, bem como conformidade com normas de transparência pública. Ademais, a criação de



Portal da Transparência e Diário Oficial é imperativa para atendimento a requisitos de governança, prestação de contas e acesso à informação pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- III. A empresa terá que possuir condições, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais itens que forem necessários para executar o serviço contemplado neste objeto e Edital;
- IV. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- VI. Responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos, materiais, itens, etc. entregues;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;
- IX. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa



causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;

- X. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
- XI. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- XII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- XIII. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
- XV. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- XVI. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- XIX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o



contrato ou atividades que constituam seu objeto;

- XX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende na contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção, administração e suporte operacional por 12 (doze) meses para execução do:

- I. Desenvolvimento, implantação/conversão/migração/ de dados do website institucional, com hospedagem, licenciamento dos sistemas, linguagem PHP, com uso de CMS licenciado que permita atualização de conteúdo pela própria Administração com perfis de usuários autenticados, desenvolvimento de interface moderna, responsiva e acessível e implantação dos módulos de Portal da Transparência e Diário Oficial;
- II. Migração/implantação de contas de e-mail corporativas com servidor de hospedagem;
- III. Produção e gestão de conteúdo para Instagram institucional, estando incluso a criação de artes, vídeos, textos/legendas/hashtags, envio de cronograma editorial para publicações regulares conforme planejamento e aprovação da Administração do CORSAB;
- IV. Treinamento da equipe do CORSAB para utilização do novo sistema do website



e das caixas de e-mail.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas e quantidades para cada lote, foram pré-definidas na Planilha de Estimativa de Custos (Anexo I).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra quando técnica e economicamente viável. A divisão justifica-se pela natureza distinta dos serviços:

- Lote 1 - Envolve infraestrutura tecnológica, hospedagem, segurança da informação e manutenção de sistemas institucionais, exigindo conhecimento técnico específico em desenvolvimento e gestão web;
- Lote 2 - Refere-se à comunicação institucional e produção de conteúdo para redes sociais, demandando expertise em marketing digital e design.

Assim, o parcelamento amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas em cada área e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo à integração das atividades.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A presente contratação tende a resultar em ganhos de eficiência e economia em



comparação à tentativa de internalização dessas atividades, o que exigiria contratação de equipe interna com salários, encargos sociais, infraestrutura de TI, licenças de software, treinamento e custos de manutenção. Ao adotar uma solução contratada, a Administração paga apenas pelo serviço efetivamente prestado, com flexibilidade de escopo e ajustes conforme necessidade, sem incorrer em custos fixos permanentes e sem a obrigação de manter quadro próprio especializado. Ademais, a padronização e profissionalização da comunicação institucional e transparência podem reduzir riscos de falhas, retrabalho, demandas de adaptação, e dar maior credibilidade institucional.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não possui, uma vez que a presente contratação adota processos totalmente digitais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do CORSAB, composta por profissionais envolvidas nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 12 de fevereiro de 2026

Bianca Pessoa Bragança

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Maria Thaís de Castro

Equipe de Planejamento

